

Artigo

8

Revista Brasileira de Inteligência
17.^a Edição



NÃO EXISTE “NOVO CANGAÇO”

DOI: <https://doi.org/10.58960/rbi.2022.17.218>

Nabupolasar Alves Feitosa *

Resumo

A expressão Novo Cangaço tem sido usada por operadores de segurança pública e nos meios policiais para designar ataques a instituições financeiras nos quais as cidades são tomadas por bandos fortemente armados com o objetivo de roubar dinheiro, num fenômeno chamado Domínio de Cidades. O objetivo geral deste artigo é esclarecer a diferença entre Cangaço e Domínio de Cidades e apontar as impropriedades do uso do termo “Novo Cangaço”. Para isso serão usados os livros *Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil* (MELLO, 2013) e *Bandidos* (HOBSBAWN, 2010), que tratam do fenômeno do Cangaço; e serão feitas análises – com base em conversas com operadores de segurança pública, inclusive de agentes que estiveram em confronto direto com criminosos em momentos de tomada de cidades – de algumas ações de Domínio de Cidades que ocorrem há anos, intensificadas na década de 2010. O esclarecimento das diferenças permite compreender que tipo de inimigo as forças estão enfrentando e, portanto, se preparar adequadamente para a missão de proteger a sociedade desse tipo de criminoso. Principalmente, esse esclarecimento é fundamental para a análise de Inteligência de Estado como Inteligência Policial.

Palavras-chave: Cangaço; Novo Cangaço; Domínio de Cidades.

THERE IS NO “NOVO CANGAÇO”

Abstract

*The expression Novo Cangaço has been used by public security operators and in police circles to designate attacks on financial institutions in which cities are taken over by heavily armed gangs with the aim of stealing money, in a phenomenon called Cities Domination. The general objective of this article is to clarify the difference between Cangaço and Cities Domination and to point out the inadequacies of the use of the term “Novo Cangaço”. For this, the books *Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil* (MELLO, 2013) and *Bandidos* (HOBSBAWN, 2010) will be used, which deal with the phenomenon of Cangaço; and analyzes will be carried out - based on conversations with public security operators, including agents who were in direct confrontation with criminals in moments of attacks against cities – of some cities domination actions that have been taking place for years, intensified in the 2010s. Clarifying the differences makes it possible to understand what type of enemy the forces are facing and, therefore, to adequately prepare for the mission of protecting society from this type of criminal. Mainly, this clarification is fundamental for the analysis both by the State Intelligence and the Police Intelligence.*

Keywords: Cangaço; Novo Cangaço; Cities Domination.

* Doutor em Ciências Sociais (PUC-SP) e Pós-doutor em História (UFC).

NO HAY “NOVO CANGAÇO”

Resumen

La expresión Novo Cangaço ha sido utilizada por operadores de seguridad pública y en círculos policiales para designar ataques a instituciones financieras en los que las ciudades son tomadas por bandas fuertemente armadas con el objetivo de robar dinero, en un fenómeno llamado Dominio de Ciudades. El objetivo general de este artículo es aclarar la diferencia entre Cangaço y Dominio de Ciudades y señalar las insuficiencias del uso del término “Novo Cangaço”. Para ello, se utilizarán los libros Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil (MELLO, 2013) y Bandidos (HOBBSAWN, 2010), que abordan el fenómeno de Cangaço; y se realizarán análisis – a partir de conversaciones con operadores de seguridad pública, incluidos agentes que estuvieron en enfrentamiento directo con delincuentes en momentos de toma de ciudades – de algunas acciones de dominio de ciudades que se vienen dando desde hace años, intensificadas en la década de 2010. Esclarecer las diferencias permite comprender a qué tipo de enemigo se enfrentan las fuerzas y, por tanto, prepararse adecuadamente para la misión de proteger a la sociedad de este tipo de criminales. Principalmente, esta aclaración es fundamental para el análisis hecha por la Inteligencia del Estado como por la Inteligencia Policial.

Palabras clave: Cangaço; Novo Cangaço; Dominio de ciudades.



Introdução

Desde que se intensificaram os ataques a instituições financeiras em todo o Brasil, sobretudo a partir de 2010, começou-se uma tentativa de adjetivação do fenômeno. De repente a imprensa repetia a expressão “Novo Cangaço”, utilizada indiscriminadamente para todo ataque a instituição financeira realizado por meio do sítio de cidades pelo País. Ainda em 2022, com ataques perpetrados contra as cidades de Guarapuava/PR, em 17 de abril, e Itajubá/MG, em 23 de junho, para dar apenas dois exemplos, a imprensa continuava usando “Novo Cangaço”, ainda que alguns veículos de comunicação já estejam usando a expressão com aspas; assim como profissionais da área de segurança pública, inclusive dirigentes, também continuam utilizando a famigerada expressão.

Dar nome mais exato a um fenômeno ajuda a tornar compreensível o tipo de problema que se está combatendo. Evocar o Cangaço Clássico para metaforizar um fenômeno social completamente novo é embotar a compreensão do fato e dificultar seu enfrentamento. Assim, o objetivo deste artigo é esclarecer a diferença entre Cangaço Clássico e Domínio de Cidades, apontar as impropriedades do uso do termo Novo Cangaço e oferecer esclarecimento sobre esse fenômeno violento que é de interesse do Estado brasileiro, uma vez que na Política Nacional de Inteligência (PNI), aprovada em 29 de julho de 2016, está previsto o acompanhamento de fenômenos violentos e que desafiam o Estado (BRASIL, 2016b). Neste decreto está fixado que “é primordial

acompanhar, avaliar tendências, prevenir e evitar ações prejudiciais à consecução dos objetivos nacionais” (BRASIL, 2016b), daí a imprescindível compreensão do Domínio de Cidades, que se dedica a atacar instituições financeiras, é um fenômeno brasileiro, bastante complexo, e alimenta toda uma cadeia criminosa que envolve a atuação de organizações criminosas, como o tráfico de armas, roubo de carro, emprego de arma de uso restrito, algumas exclusivas das forças armadas, lavagem de dinheiro, e mais uma série de outros crimes, além do afrontamento direto ao Estado brasileiro nos ataques a quartéis e na sensação de insegurança que leva à sociedade, para citar apenas alguns efeitos.

Essa ocupação da Inteligência de Estado com o crime organizado no Brasil – e incluído aí, pois, os ataques a instituições financeiras –, tem guarida também na Estratégia Nacional de Inteligência (Enint) (BRASIL, 2017), que informa:

No âmbito interno, há também as ameaças à segurança pública que, mesmo não dissociadas de questões internacionais, fazem-se mais presentes na realidade da população brasileira, com o aumento da violência, o agravamento dos problemas estruturais do sistema prisional e a crescente atuação do crime organizado, inclusive sobre as estruturas de Estado (BRASIL, 2017, p. 15).

Entre seus objetivos estratégicos, a Enint prevê o de “Estabelecer temas prioritários para produção de conhecimentos referentes às seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo” (BRASIL, 2017,

p. 27). Porém, para isso se faz necessário conhecimento preciso da temática, que é uma das contribuições deste artigo, escrito com base em obras fundamentais.

As principais obras em que este trabalho se baseia são *Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil* (MELLO, 2013), um estudo de aproximadamente 500 páginas realizado a partir de fontes primárias; e *Bandidos* (HOBSBAWN, 2010), livro que mostra o fenômeno do chamado banditismo social em várias partes do mundo, importante para se compreender melhor a temática central deste artigo.

Este trabalho é composto de uma seção e três subseções. A primeira subseção explica as características do Cangaço Clássico que não se aplicam aos grupos de Domínio de Cidades; a segunda traz o inverso, ou seja, aquilo que caracteriza os grupos de Domínio de Cidades e que não se encontra no Cangaço Clássico; já a terceira subseção mostra características que aproximam esses dois grupos, porém destacando que não há igualdade, quando muito alguma relação de similaridade.

Padrão Cangaço x padrão domínio de cidades

O uso da expressão “Novo Cangaço” tem passado por algumas revisões já faz algum tempo, talvez porque muitos já perceberam a inconsistência da expressão para classificar essa nova modalidade de crime contra instituições financeiras, porém durante muito tempo essa foi a tônica. Até textos acadêmicos adotavam esse termo novo cangaço, como no Trabalho de Conclusão de Curso

(TCC) de graduação de Silva (2019); no TCC de Especialização de Moraes (2016); e na dissertação de mestrado de Costa (2016), que tem o mérito de trazer a expressão “vapor” para se referir ao mesmo fenômeno, amplamente utilizada na Região Norte.

Certos veículos de imprensa já começaram a fazer algumas leves mudanças. Uns passaram a usar aspas quando escrevem Novo Cangaço; outros afirmam que esse tipo de crime é uma evolução do Novo Cangaço, indicando, pelo menos, a percepção de que existe algo diferente que precisa ser examinado. Assim, esta seção foi escrita com o propósito de clarear pontos importantes entre como agia o Cangaço Clássico e como ocorrem os ataques a instituições financeiras com o Domínio de Cidades.

De 20 características identificadas nos grupos do Cangaço Clássico e nos grupos de Domínio de Cidades, 13 são exclusivamente encontradas entre os cangaceiros, 5 são relacionadas unicamente aos grupos de Domínio de Cidades, e apenas 2 ocorrem nos dois grupos, indicando assim que a semelhança entre os grupos é tão pequena que não autoriza a que se refira a um como sendo a continuação, renovação ou evolução do outro. Ou seja, cada um tem um padrão que o caracteriza de maneira clara e inequívoca. O padrão do Cangaço Clássico não é o mesmo padrão do Domínio de Cidades.

Padrão Cangaço Clássico

Nomeia-se aqui como Cangaço Clássico

aquele de Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião (1898-1938), e Manoel Batista de Moraes, o Antônio Silvino (1875-1944). Mas o cangaço é conhecido de séculos anteriores, surgido em um Brasil rural, com propriedades rurais muito distantes do poder central cujos donos tinham que se proteger de toda espécie de ladrões e salteadores, inclusive de outros fazendeiros, que, vendo-se mais fortes, poderiam se assenhorear de terras alheias.

Um dos mais famosos cangaceiros foi José Gomes de Brito, o Cabeleira (1751-1776), portanto ainda Século XVIII. Cabeleira foi preso e enforcado junto com seu pai, Eugênio Gomes. Desde então histórias sobre o Cabeleira começaram a circular o sertão. Mais tarde, o cearense Franklin Távora (1842-1888) escreve o romance *O Cabeleira* (1876), publicado 100 anos depois da morte do cangaceiro famoso. A fama do Cabeleira, no entanto, foi suplantada pela de Antônio Silvino e, principalmente, pela de Lampião, cujas histórias povoam o imaginário popular e sobre elas recaem as observações dos que fazem a comparação com o Domínio de Cidades.

É importante esclarecer, antes de se adentrar no objetivo central do artigo, que o cangaço é classificado como banditismo social, amplamente estudado por Eric Hobsbawn no seu livro *Bandidos* (2010). Nesta obra, o historiador inglês descreve o fenômeno do banditismo social em países como Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Brasil, Estados Unidos da América, México, Hungria, dentre outros. Por outro lado, a modalidade Domínio de Cidades não parece se repetir em mais nenhum lugar,

sendo uma característica endógena da criminalidade brasileira.

São apresentadas nesta subseção as características de atuação do Cangaço Clássico. É importante deixar assinalado que a sequência das características não representa nenhum tipo de classificação ou hierarquia.

Os cangaceiros praticavam **estupro explícito**. Em páginas dolorosas do romanceiro nacional, José Lins do Rego descreve cenas lastimosas: “Foi uma desgraça: caparam um filho do fazendeiro, um rapaz que se meteu a brabo, e nem ficou moça donzela. Até uma menina de dez anos aguentou o repuxo. Me disseram que Corisco estava com o diabo neste dia. O negro Vicente perto dele é uma dama” (REGO, 2007, p. 321).

O paraibano José Lins do Rego ainda em menino conheceu pessoalmente o cangaceiro Antônio Silvino, que almoçou à mesa com seu avô no Engenho Corredor, município do Pilar, na Paraíba, e ouviu muitas histórias do povo e dos cantadores populares, além de ter sido leitor de jornal e membro da elite rural paraibana.

O romance aqui é o eco das histórias que corriam no sertão e do que se publicavam nos jornais. Frederico Pernambucano de Mello (2013, p. 188) informa, de maneira jornalística, que em 13 de abril de 1926, Lampião “invade Algodões, dando-se espancamento e estupros”.

Fatos como esses não se conhecem entre grupos de Domínio de Cidades. Mesmo em ocasiões em que os ladrões de banco da atualidade fazem a família de refém e

obrigam o gerente da instituição financeira a entregar o dinheiro (modalidade conhecida como “sapatinho”) – inclusive, em certas ocasiões, os bandidos passam a noite inteira na casa da família –, não se tem notícia de estupro cometido, pelo contrário, são normalmente descritos como educados e respeitadores.

Os cangaceiros também causavam **destruição de propriedades**, queimando a casa da fazenda, o gado e as cercas. Em 01 de agosto de 1926, ano em que os bandos intensificam suas ações, Lampião perpetrou ataque dessa natureza: “Ataca novamente e incendeia a fazenda Serra Vermelha, matando duas pessoas e exterminando gado e apiário” (MELLO, 2013, p. 189). No Domínio de Cidades, não se busca destruir a propriedade pura e simplesmente, mas apenas até o ponto em que se tem acesso ao numerário. Entre os cangaceiros o objetivo era destruir para desmoralizar; no domínio de cidade destrói-se a propriedade de pessoa jurídica apenas para abrir caminho até o dinheiro, e se queima carro para impedir passagem das forças policiais.

Outra característica diferenciadora do cangaço é o **bando fixo**. Livros trazem a relação dos “cabras de Lampião” e cordéis narram em verso os codinomes dos cangaceiros. O bando se deixava fotografar, tendo sido Benjamin Abrahão Botto seu fotógrafo mais conhecido. Os grupos de Domínio de Cidades são flutuantes, podendo seus membros se unirem por serviço, ser originários de estados diferentes e se juntarem apenas para uma ação específica, e seus integrantes podem inclusive nem se

conhecer. No Cangaço Clássico, **todos os membros se conheciam** e mantinham entre si muitas vezes relação de amizade, compadrio e até familiar.

Diferentemente das pessoas que atuam nos ataques a instituições financeiras na atualidade, no Cangaço Clássico o **bando habitava a caatinga** mesmo. Eram acampamentos montados em locais próximos a cursos de água, sob sombras de árvores ou em grutas e convivendo com animais silvestres. O último acampamento de Lampião foi a Grota do Angico, no atual município de Poço Redondo, em Sergipe, perto do Rio São Francisco. Atualmente, ainda podem ser encontrados pequenos grupos de bandidos que se reúnem na caatinga para cometer crimes, como ocorre ou ocorria no Ceará entre os municípios de São João do Jaguaribe e Morada Nova, mas isso parece ser raro e localizado.

Uma característica fundamental do Cangaço Clássico era ter **membros motivados por vingança**. A entrada de uma pessoa no cangaço podia ter outras causas, no entanto a motivação por vingança foi um aspecto decisivo. Dessa forma, pugnava-se contra poderosos da elite agrária, que exerciam seu mando não raro com crueldade, tomavam terras de pequenos produtores, desonravam moças, matavam ou mandavam matar com a certeza da impunidade, e tinham os políticos da capital como protetores, principalmente quando o partido que apoiavam estava no poder. Em poucas palavras, cangaceiro não queria dinheiro, queria vingança. Por exemplo, Mello (2013, p. 163) informa que:

Jesuíno Alves de Melo Calado (1844-1879), natural da zona do Patu, Rio Grande do Norte, passou toda a sua curta vida envolvido em vinganças contra inimigos fortes e politicamente protegidos. Os seus biógrafos são unânimes em reconhecer-lhe o caráter reto e justiceiro. E célebre a recomendação que fazia aos cabras que se alistavam em seu bando: “Quem entra para este grupo não toca no alheio e aprende a respeitar a casa das famílias honestas”.

Sebastião Pereira e Silva, o Sinhô Pereira (1896-1979), Luiz Pereira da Silva Jacobina, o Luiz Padre (1891-?), primos e cangaceiros de Serra Talhada/PE, que atuaram no Nordeste de 1917 a 1922, agiram motivados por vingança, e foi por este motivo que Virgulino Ferreira da Silva os procurou, foi incorporado ao bando e se tornou Lampião.

É óbvio que a manutenção de um bando composto por dezenas de homens requer recursos, o que obrigava a novos atentados. E ainda que a manutenção do bando levasse a consequências criminosas – o que pode turvar a compreensão do fenômeno –, a causa da entrada no cangaço era principalmente, mas não unicamente, a vingança. Assim, os ataques a poderosos tinham, para o cangaço, uma dupla vantagem: ajudava na manutenção do bando e no ato da vingança, porque tirava dinheiro e prestígio do poderoso. Era o **roubo de dinheiro para empobrecer e desmoralizar** e, conseqüentemente, executar a vingança, e não para enriquecer o cangaceiro.

Os criminosos que atuam em Domínio de Cidades nunca realizaram a **soltura de presos** da cadeia de nenhuma cidade

durante ataque a instituição financeira. Já os cangaceiros adotavam essa prática. Marcos Antônio Melo do Nascimento (2021) narra um episódio em que Lampião não apenas solta presos, mas também prende os soldados do destacamento, inclusive os executa depois, deixando os corpos na porta da prefeitura. Esse caso se assemelha a cena narrada por José Lins do Rego em *Fogo Morto*.

Numa noite de escuro, Antônio Silvino atacou o Pilar. Não houve resistência nenhuma. A guarda da cadeia corria aos primeiros tiros, e os poucos soldados do destacamento ganharam o mato às primeiras notícias do assalto. Os cangaceiros soltaram os presos, cortaram os fios do telégrafo da estrada de ferro e foram à casa do prefeito Napoleão para arrasá-lo (REGO, 2009, p. 299).

Todas essas lutas, conflitos, ataques, roubos, confrontos com as forças públicas ocorriam em uma área geográfica limitada. O Cangaço Clássico tinha uma **atuação regional**, indo do norte da Bahia até Mossoró/RN, onde se travou a maior das batalhas de Lampião, com uma derrota desmoralizante para o Rei do Cangaço, como Virgulino era conhecido em todo o Brasil. O bando de Lampião restringia-se a Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe. Tudo isso sempre na zona da caatinga e do agreste, mas jamais no litoral. Lampião nunca esteve no Piauí. Esteve provavelmente no litoral, em Aracaju/SE, mas disfarçado e sem seu bando.

Nessas andanças, para manter a tropa, Lampião precisava de recursos, que muitas vezes eram providos por grandes

proprietários, os quais, por sua vez, tinham lá suas rixas com outros fazendeiros. Como gratidão, os cangaceiros atuavam para defender os interesses dos seus apoiadores, ou seja, o bando era usado como **tropa de vingança contra inimigos**. Frederico Pernambucano de Mello (2013) denomina esse tipo de cangaço como *cangaço de vingança*, e assevera:

Recordemos que o quadro mais propício à produção desse tipo de cangaço [de vingança] foi principalmente o das lutas de famílias ou clãs. O engalfinhamento entre estas células sociais dando vida a estrutura de conflito, com a ação desdobrando-se na chamada guerra ou vingança privada. Armado o palco e ativado o drama, da sua durabilidade e importância resultaria ou não a necessidade das facções isolarem alguns de seus filhos mais aptos, via de regra os solteiros, fazendo com que abandonassem qualquer outra atividade para se dedicarem exclusivamente ao nobre papel de braço armado da ala a que pertenciam. O cangaceiro de vingança, vindo a protagonizar tal papel, findava por isolar as ações de guerra no âmbito mais próprio dos homens jovens, aptos e dispostos para o combate, livrando assim as responsabilidades, e principalmente os riscos, dos ombros das lideranças facciosas mais velhas e menos aptas, às quais passava a caber o papel de levantar fundos que alimentassem as ações ou o de procurar eventuais alianças com o poder público destinadas a torná-las mais fáceis e seguras (MELLO, 2013, p. 365-366).

Toda essa atividade cangaceira clássica teve sucesso durante tanto tempo porque contou com um aliado fundamental: o coiteiro. Lampião montou uma **rede de coiteiros** por todo o sertão, que funcionava como apoio logístico e como rede de informantes. Eram eles os

olhos e ouvidos do Rei do Cangaço, que raramente realizava uma empreitada sem conhecer o terreno, o número de policiais do destacamento, a localização das volantes etc. Os coiteiros podiam ser quaisquer do povo, mas muitas vezes eram fazendeiros, grandes proprietários e políticos. O coiteiro também podia ser um agente duplo, sendo informante do cangaço e da polícia. Houve episódio de traição de coiteiro contra o bando de Lampião e aconteceu de coiteiro ser morto por desconfiança dos cangaceiros. Ficou famosa a história de “Antônio Manuel Filho, o Antônio de Amélia, que armou uma cilada e abateu, com o auxílio de parentes, a vários cabras de Lampião, a 19 de setembro de 1935, na fazenda Aroeiras, em Mata Grande, Alagoas, entrando para a polícia de Pernambuco como sargento” (MELLO, 2013, p. 424).

Sendo o coiteiro – rapaz, na linguagem dos cangaceiros – alguém importante, ficava marcado que o Cangaço Clássico tinha **relação aberta com as autoridades e relação aberta com a elite rural**, que muitas vezes eram as mesmas pessoas, as quais, por serem ricas, era-lhes dado o poder de mando. A expressão relação aberta quer dizer que não se escondia nem do povo, nem das autoridades, nem das elites agrárias, nem do governo, que aquele homem tinha relação com o bando de cangaceiros, o que aliás era também sinal de prestígio e de proteção, dando-se o mesmo para os cangaceiros, numa relação ganha-ganha, conforme se lê na passagem abaixo:

Ao contrário do que teimam em afirmar certos intérpretes, não é

possível surpreender uma relação de antagonismo necessária entre cangaceiro e coronel, tendo prosperado – isto sim – uma tradição de simbiose entre essas duas figuras, representada por gestos de constante auxílio recíproco, porque assim lhes apontava a conveniência. Ambos se fortaleciam com a celebração de alianças de apoio mútuo, surgidas de forma espontânea por não representarem requisito de sobrevivência nem para uma nem para outra das partes, e sim, condição de maior poder. Por força dessas alianças, não poucas vezes o bando colocava-se a serviço do fazendeiro ou chefe político, que se convertia, em contrapartida, naquela figura tão decisivamente responsável pela conservação do caráter endêmico de que o cangaço sempre desfrutou no Nordeste, que foi o coiteiro. Sobre o relacionamento – muito mais convergente que divergente – do cangaceiro com o proprietário rural, é interessante assinalar uma outra opinião de Graciliano Ramos, contida em seu livro *Viventes das Alagoas*. Com a autoridade de ter sido ele próprio, durante largos anos, um ativo vivente de uma Alagoas que era chão e tempo de cangaço, sustenta Graciliano que a aliança mostrava-se “vantajosa às duas partes: ganhavam os bandoleiros, que obtinham quartéis e asilos na caatinga, e ganhavam os proprietários, que se fortaleciam, engrossavam o prestígio com esse negócio temeroso” (MELLO, 2013, p. 87-88).

Em outro exemplo histórico da relação de autoridades com os cangaceiros, Frederico Pernambucano de Mello conta sobre os laços de Lampião e sua família com o chefe político de Propriá/SE, o Coronel Hercílio Porfírio de Brito, que governou a cidade de 1923 a 1925 como intendente, e de 1939 a 1940 como prefeito.

Do coronel Hercílio, prefeito e chefe político de Propriá nos anos 30, amigo

fraterno de Lampião e de sua família desde quando, por volta de 1918, os irmãos Ferreira almoceavam na região, consta que teve por mais de uma vez o topete de levar o grande cangaceiro e sua companheira a Laranjeiras e mesmo a Aracaju, onde, disfarçados, eram recebidos para confortáveis permanências de descanso e consultas médicas, tratados fidalgamente a queijo holandês e conhaque Macieira, tipo cinco estrelas (MELLO, 2013, p. 276).

Sobre essa relação simbiótica entre cangaceiros e fazendeiros/autoridades, José Lins do Rego, em seu livro de memórias *Meus Verdes Anos* (REGO, 1993), narra episódio da visita de Antônio Silvino ao Engenho Corredor, propriedade de seu avô, no município do Pilar/PB.

À boca da noite vimos chegando pela estrada um grupo de homens armados. Corri para chamar a tia Naninha e com pouco os grandes da casa já trocavam palavras com o chefe do grupo. Era Antônio Silvino que viera em visita ao engenho. [...] Na sala de visitas o chefe conversava com meu avô e Henrique. [...] Botaram a mesa para o jantar dos cangaceiros.

[...]

Quando alta noite se foram, a casa-grande do Corredor respirou. [...] Antônio Silvino viera como amigo. Meses antes atacara a vila do Pilar para se vingar de Quinca Napoleão. Não encontrando o comerciante, arrasou o estabelecimento, procurando desfeitear a sua mulher, d. Inês. Tudo o que era da casa de comércio foi dado ao povo. Barricas de níqueis espalhados no chão, miudezas, enxadas, peças de pano. Os soldados do destacamento ganharam o mundo. O delegado José Medeiros só não levou uma dúzia de bolos porque estava de cama, doente de febre (REGO, 1993, p. 96-97).

A cena narrada pelo escritor paraibano mostra não apenas a relação mútua entre cangaceiros e poderosos, que se sentavam à mesa civilizadamente, tratando-se com o mais cerimonioso respeito, mas ao mesmo tempo resume muito do que se sabe sobre o que foi o Cangaço Clássico e que não guarda relação direta com o que acontece atualmente nas ações de Domínio de Cidades, assunto da próxima subseção.

Padrão Domínio de Cidades

O padrão Domínio de Cidades já é bem conhecido da população brasileira, em razão da repercussão dada pelos meios de comunicação, pelos quais, o que mais se vê, são bandos de homens, normalmente à noite, armados com armas longas, tomando cidades de assalto, fazendo a população de refém, explodindo agências bancárias, atirando para o alto com o fito de amedrontar a população e conter as forças de segurança, fugindo em vários carros de luxo, deixando as pessoas sob o manto do pânico, medo e terror. Na transmissão midiática, fala-se em “Novo Cangaço” sem se ter o cuidado de se observar minimamente o Cangaço Clássico histórico.

Porém, aqui nesta subseção serão destacadas as características intrínsecas a esse fenômeno, aquelas que não são encontradas no Cangaço Clássico, tornando ainda mais marcada a diferença entre o que faziam os bandoleiros no sertão nordestino e o que fazem os criminosos da atualidade.

Assim, a primeira característica dos grupos que atuam em Domínio de Cidades é que praticam o **roubo do dinheiro para enriquecer**. Eles não agem por vingança, por honra ou por ideal de nenhuma natureza, mas apenas visando ao acesso ao dinheiro. Aqui, nessa modalidade de crime, os bandidos põem a mão no dinheiro diretamente, sem precisar de outras etapas de negócios. No tráfico de drogas, o criminoso tem que comprar a droga, que vai ser transportada pelas mais diferentes formas, até chegar a ele; essa droga é desdobrada, vendida no varejo, para que o traficante chegue ao dinheiro; no roubo de carga, é preciso roubar a carga, entregar para o receptor, para se colocar o dinheiro no bolso. No assalto a banco, o criminoso já vai ao dinheiro, sem etapas intermediárias.

E quanto mais especializado o grupo, maior é o dinheiro que se busca obter. Por exemplo, em 30 de novembro de 2020, cerca de 30 criminosos assaltaram o Setor de Retaguarda e Tesouraria (Seret) do Banco do Brasil em Criciúma/SC e levaram R\$ 130 milhões¹. Em 30 de agosto de 2021, dezenas de homens armados tomaram de assalto a cidade de Araçatuba/SP e tentaram, sem sucesso, subtrair do Banco do Brasil cerca de R\$ 90 milhões. Em 31 de outubro de 2021, uma ação policial em Varinha/MG interceptou um grupo de criminosos que queria roubar R\$ 65 milhões dos bancos da cidade. No confronto, 26 criminosos foram mortos. São valores dessa monta que os bandos mais articulados procuram. São somas muito elevadas, que não podem ficar

1 Sobre o valor roubado em Criciúma/SC, acessar: <https://ndmais.com.br/justica/roubo-a-banco-de-criciuma-rendeu-ao-menos-r-130-milhoes-revela-stj-entenda/>. Acesso em 12/11/2022.

guardadas embaixo do colchão.

Entre 2015 e 2020, foram mais de 500 milhões de reais subtraídos em apenas 26 ações analisadas pelo jornalista Eduardo Militão (2020), do portal Uol. Esse dinheiro todo que os criminosos obtêm precisa ser escondido, camuflado e retornado lícito para os bandidos, de forma que eles possam abertamente usufruir dos recursos do roubo. Ou seja, é preciso fazer a lavagem/branqueamento do dinheiro, e para isso acontecer se faz necessária uma **organização empresarial** bem estruturada, profissional, o que jamais foi uma prática, nem mesmo uma preocupação, do Cangaço Clássico.

Outro aspecto em que os grupos de Domínio de Cidades divergem do Cangaço Clássico é quanto à área geográfica. Enquanto Lampião e seus congêneres se restringiam ao sertão do Nordeste, os atuais assaltantes de instituições financeiras têm uma **atuação nacional**. Cidades são atacadas em qualquer lugar do País. Essa atuação inclusive transborda as fronteiras nacionais. Existem registros da atuação desses bandos no Paraguai² e na Bolívia³, para citar apenas dois exemplos.

Toda essa amplitude territorial e investida

criminosa em busca de vultosos recursos é feita com o **uso de armas de guerra**. Os cangaceiros jamais tiveram armas mais poderosas do que a polícia⁴, embora tenham tido sim munições mais novas do que as da polícia. Por exemplo, em 1932, Lampião usava munição fabricada já em 1932, enquanto as forças públicas usavam munições com cerca de 20 anos de fabricadas. Outro dado importante é que muitas das armas usadas pelo bando eram roubadas da própria polícia, ou seja, não havia poder de fogo dos cangaceiros superior ao das forças públicas. Importa lembrar ainda que Lampião e seu bando morreram por uma arma de que não dispunha: uma metralhadora. Ou seja, as forças policiais passaram a ter armas superiores às dos cangaceiros, uma novidade que Lampião não teve tempo de adquirir.

Já os grupos de Domínio de Cidades atuam muitas vezes com armas iguais ou superiores às da polícia. Armas de calibre 5.56 e 7.62 já são comuns entre esses bandos há bastante tempo, porém ataques com armas de calibre .30 e .50 se intensificaram a partir de meados da década de 2010, como, para dar apenas três exemplos, na ação contra a Brinks de Ribeirão Preto/SP⁵ em 29 de outubro de 2018; contra um carro forte da Brinks

2 Sobre atuação de brasileiros no Paraguai praticando roubo a instituição financeira, acessar: <<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2018/10/16/oito-brasileiros-sao-condenados-por-envolvimento-no-mega-assalto-a-prosegur-no-paraguai.ghtml>>. Acesso em 20 jul. 2022.

3 Sobre atuação de brasileiros na Bolívia praticando roubo a instituição financeira, acessar: <<https://midiamax.uol.com.br/policia/2017/brasileiros-sao-suspeitos-de-roubo-de-2-milhoes-de-dolares-de-carro-forte-na-bolivia/>>. Acesso em 20 jul. 2022.

4 Sobre as armas usadas pelos cangaceiros, acessar: <<https://www.mundodasarmas.com/2017/06/as-armas-dos-cangaceiros-nordestinos.html>>. Acesso em 20 jul. 2022.

5 Sobre ataque a instituição financeira com uso de arma de guerra, acessar: <<https://www.tribunaribeirao.com.br/site/assalto-a-brinks-quadrilha-usou-armas-de-guerra/>>. Acesso em 20 jul. 2022.

em Vacaria/RS⁶ em 13 de março de 2017; e contra um carro forte no aeroporto e Viracopos em Campinas/SP⁷ em 17 de outubro de 2019.

Outro aspecto diferenciador dos grupos de Domínio de Cidades é o amplo **uso de explosivos**, manipulados por especialistas, conhecidos como explosivistas ou “blasters”, o quais, com precisão técnica, abrem o acesso ao dinheiro em bases de transporte de valores, carros fortes, caixas eletrônicos e cofres de agências bancárias. Sem esses especialistas, as ações contra instituições financeiras reduzem drasticamente o sucesso para os criminosos. Os explosivos são montados de maneiras diferentes com o passar do tempo, chegando, mais recentemente, a ser preparados para acionamento remoto, como no ataque a uma operação intermodal no aeroporto de Floriano/PI, em 29 de novembro de 2016⁸; e ao Seret de Araçatuba/SP em 30 de agosto de 2021, quando criminosos abandonaram 98 explosivos⁹, deixando a cidade por quase 48 horas com suas atividades alteradas – escolas sem aula, ônibus usando rotas alternativas – até que todo o material fosse recolhido pelo Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE), da Polícia Militar de São Paulo (PMSP).

Padrão Cangaço ≅ Padrão Domínio de Cidades

Das 20 características listadas sobre as ações do Cangaço e do Domínio de Cidades, em apenas dois pontos há coincidência: invasão de cidades e ataque a destacamento da polícia. Mesmo assim, a coincidência fica apenas no fato de invadir/tomar/dominar a cidade e no ato de atacar a unidade policial, porque o *modus operandi* da própria invasão da cidade e o próprio ataque ao destacamento já são diferentes, assim como são diferentes a preparação para a ação e o que se faz após a execução do ato criminoso. Por isso no título dessa subseção está o sinal de igual ou aproximado. As ações até que se parecem, no entanto são diferentes em vários aspectos relevantes, que passam a ser descritos agora.

Sobre **invasão de cidades**, é verdade que os cangaceiros tomavam cidades e vilas, como hoje fazem os grupos de Domínio de Cidades. Porém o Cangaço Clássico invadia casas de pessoas ricas e importantes, como juiz, prefeito, coletor de impostos, senhores de engenho e outros. É óbvio que, não havendo agências bancárias no sertão, seria nesses locais que se encontraria algum dinheiro e outros objetos de valor monetário, como informa Gilberto Freyre em sua obra magistral

6 Sobre ataque a instituição financeira com uso de arma de guerra, acessar: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/noticia/2017/03/como-foi-o-ataque-contracarro-forte-usando-arma-que-derruba-ate-aviao-em-vacaria-9748280.html>. Acesso em 20 jul. 2022.

7 Sobre ataque a instituição financeira com uso de arma de guerra, acessar: <https://www.oliberal.com/brasil/tres-sao-presos-por-ataque-em-viracopos-1.205400?page=146>. Acesso em 20 jul. 2022.

8 Sobre ataque criminoso contra operação intermodal no aeroporto de Floriano/PI com acionamento remoto de explosivo, ver: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/11/quadrilha-explode-carro-forte-proximo-ao-aeroporto-de-floriano.html>. Acesso em 27 jul. 2022.

9 Sobre 98 explosivos abandonados por criminosos em ataque a Araçatuba, ver: <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2021/08/31/assalto-em-aracatuba-gate-localiza-quase-100-explosivos-espalhados-por-criminosos-que-atacaram-bancos.ghtml>. Acesso em 22 jul. 2022.

Casa-Grande & Senzala.

Mas a casa-grande patriarcal não foi apenas fortaleza, capela, escola, oficina, santa casa, harém, convento de moças, hospedaria. Desempenhou outra função importante na economia brasileira: foi também banco. Dentro das suas grossas paredes, debaixo dos tijolos ou mosaicos, no chão, enterrava-se dinheiro, guardavam-se joias, ouro, valores. Às vezes guardavam-se joias nas capelas, enfeitando os santos (FREYRE, 2003, p. 40).

No entanto, o objetivo dos cangaceiros não era apenas de chegar, pegar o dinheiro e ir embora. Era também de humilhar, diminuir os grandes, porque isso estava dentro da lógica da vingança. Tirar o dinheiro era se vingar, humilhar publicamente era se vingar, deixar o rico se sentindo menor do que os pequenos era se vingar, porque estes não tinham o peso da vergonha que os cangaceiros lhes impunham.

Outra diferença entre Cangaço Clássico e Domínio de Cidades é que os cangaceiros muitas vezes avisavam da sua chegada à cidade, negociavam os termos na invasão, e podiam até mesmo não realizar o intento uma vez atendidas certas exigências. Consta que Lampião exigiu certa quantia em dinheiro do prefeito de Mossoró/RN, Rodolfo Fernandes de Oliveira Martins, para não invadir a cidade, o que viria a ocorrer em 13 de junho de 1927. Nas próprias palavras de Lampião, em missiva, com grafia do próprio cangaceiro, ele assim escreveu:

Cel. Rodolpho, estando Eu até aqui pretendo é drº [dinheiro]. Já foi um a viso, ahi pª o Sinhoris, si por acauso rezolver mi a mandar, será a importança

que aqui nos pedi. Eu envito de Entrada ahi porem não vindo esta Emportança eu entrarei, ate ahi penço qui adeus querer eu entro e vai aver muito estrago, por isto si vir o drº eu não entro ahi, mas nos resposte logo.

Capm Lampião.
(MELLO, 2013, p. 199)

É interessante notar que no maior ataque da história do Cangaço Clássico, que foi o de Mossoró, não houve surpresa na chegada dos cangaceiros, dando inclusive tempo para que as forças públicas se preparassem para a chegada de Lampião e seu bando. Essa atitude de comunicar previamente uma ação às autoridades jamais foi tomada pelos grupos que atuam no Domínio de Cidades, os quais sempre chegam sem qualquer aviso, raramente sendo surpreendidos pelas forças de segurança, exceções feitas a alguns ataques, entre os quais está a tentativa de tomada da cidade de Jaguaruana/CE, em 01 de abril de 2017, quando do Comando Tático Rural (Cotar), grupamento da Polícia Militar do Ceará (PMCE) altamente especializado em combate na caatinga, enfrentou bandidos que tentaram assaltar as agências bancárias da cidade. O confronto resultou na morte de seis bandidos e nenhuma baixa entre os policiais. Nitidamente, a antecipação das forças públicas à chegada dos criminosos a Jaguaruana foi fruto de minucioso trabalho de inteligência policial, e não por comunicação dos bandidos com bilhete ou mensagem extorsiva.

O **ataque a destacamento** policial, perpetrado por grupos de Domínio de Cidades e pela Cangaço Clássico, reserva também diferenças importantes.

A primeira diferença reside no fato de que nas ações criminosas realizadas atualmente, o destacamento é atacado com o objetivo de evitar que os policiais saiam para enfrentar os bandidos em ação. Estes, inclusive, cumprindo seu planejamento, posicionam-se em pontos estratégicos da cidade sob ataque para evitar que forças policiais que estejam fora do destacamento ou que se desloquem de outras cidades possam chegar em apoio aos policiais locais, enquanto uma parte do grupo de bandidos tenta acessar o numerário custodiado. Os tiros disparados parecem ser mais para dissuadir a polícia e ao mesmo tempo causar terror na população do que para atingir policiais, embora isso possa vir a ocorrer. Pode-se supor que os tiros são mais para mostrar alto poderio bélico e, portanto, evitar o confronto – que às vezes ocorre – do que para matar policiais, até porque quando isso acontece acrescenta-se um crime de homicídio a ser imputado e o empenho das forças públicas cresce, e isso os bandidos querem evitar.

No Cangaço Clássico o ataque a destacamento era diferente. Bandidos eram soltos e policiais eram presos ou mortos, como já indicado anteriormente. Havia inclusive rixa praticamente pessoal entre os cangaceiros e certos policiais, o que parece não ser o caso na atualidade entre as forças de segurança e os membros dos grupos de Domínio de Cidades. Os cangaceiros sabiam o nome do comandante da tropa volante que andava pelo sertão os caçando para matar assim como a polícia conhecia o nome dos cangaceiros. No ataque aos destacamentos, o policial era alvo,

sobretudo depois da publicação da chamada Lei do Diabo, que visava a punir os coiteiros, protegidos dos cangaceiros. Como informa Tatiana Notaro, do Jornal Folha de Pernambuco, “Entre 1927 e 1928, com o então **governador Estácio Coimbra e o secretário de Segurança Eurico de Souza Leão** baixam em Pernambuco a chamada **Lei do Diabo**, que autorizava punições mais severas aos coiteiros [...]” (NOTARO, 2018, grifos da autora). Sendo os coiteiros ajudadores e protegidos dos cangaceiros, eram também vingados pelos cangaceiros das agressões sofridas nas mãos das polícias estaduais.

E finalmente, após o ataque a uma cidade, os grupos de Domínio de Cidades se evadem com uso de veículos caros e potentes em busca de homizão, cada membro tendo cumprido sua função. Faz-se a divisão do dinheiro e cada um toca a sua vida, individualmente, até um novo evento criminoso. Já os cangaceiros saíam da cidade juntos para continuarem unidos vivendo suas vidas na caatinga e na vida errante.

Esses dois traços de semelhanças que se podem apontar entre a atuação do Cangaço Clássico e os grupos de Domínio de Cidades não vão além das similitudes, ou seja, até quando se encontram algumas coincidências, elas são mais marcadas por diferenças do que por aproximações, o que desautoriza a se chamar de “Novo Cangaço” aos grupos de Domínio de Cidades e suas ações.

Considerações Finais

Este artigo mostrou que as diferenças

entre a forma de agir do Cangaço Clássico e dos grupos de Domínio de Cidades não permitem que se atrele um ao outro como se este fosse continuação daquele. Dos 20 pontos elencados, apenas dois oferecem alguma semelhança, e mesmo assim com diferenças importantes que levam à necessária conclusão de que não se pode classificar os ataques a instituições financeiras na modalidade Domínio de Cidades na atualidade com o Cangaço Clássico. O banditismo é um fenômeno social mundial, registrado em diferentes países e várias épocas, ao passo que o Domínio de Cidades parece ser uma prática criminosa brasileira, com alguns eventos registrados em países vizinhos, como Bolívia e Paraguai.

Registre-se que a própria expressão Domínio de Cidades já é contestada atualmente, porque também parece não dar conta do fenômeno. Há uma tendência de se compreender o Domínio de Cidades como terrorismo como tática, não como lógica. Ou seja, a motivação dos grupos de ataques a instituições financeiras não tem relação com aquela dos grupos terroristas ou dos chamados lobos solitários, porém guardam relação com suas formas de agir.

Na Lei 13.260, de 16 de março de 2016, a chamada Lei Antiterrorismo, no seu artigo 2º, estão listadas as razões – portanto, a lógica – para a prática do terrorismo: “[...] xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião” (BRASIL, 2016). A prática terrorista, no entanto, seria aquela, ainda de acordo com a lei, “com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a

incolumidade pública”. E no parágrafo 1º, inciso I, está descrito como ato terrorista “usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos [...] ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa” (BRASIL, 2016).

A imprensa quase sempre, quando descreve um evento de Domínio de Cidades, usa as palavras pânico, medo e **terror**. A sensação da população é mesmo de estar sob ataque terrorista, porém com a motivação única de acessar dinheiro para fins de enriquecimento. Usa-se tática terrorista (fazem disparos à noite, derrubam a rede de energia elétrica, deixam a cidade no escuro, a polícia é cercada, pessoas são feitas reféns, aeroporto é tomado etc), porém sem a sua lógica. O inciso IV do 1º parágrafo do artigo 2º é ainda mais convidativo a que se definam os atos de Domínio de Cidades como terrorismo, pois classifica de atos terroristas:

sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, **aeroportos**, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, **instalações públicas** ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, **instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares**, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e **instituições bancárias e sua rede de atendimento** (BRASIL, 2016a, grifos nossos)

Fica pois aberto a discussão a definição

ou conceito que se queira dar à ação dos grupos que dominam as cidades para atacar as instituições financeiras, todavia, a posição assumida neste artigo é a de que a expressão “Novo Cangaço” não se presta a esse propósito, e usá-la é diminuir a compreensão desse fenômeno brasileiro que tem tirado a vida de guerreiros – como a do Capitão Manoel Alves de Oliveira Santos, da Polícia Militar de Sergipe (PMSE),

que comandava o Pelotão da Companhia Especializada em Operações Policiais em Área de Caatinga (Ceopac) –, tem ameaçado a sociedade e o Estado, tem se espreado além das nossas fronteiras e obtido recursos financeiros que retroalimentam toda a cadeia criminosa, tornando o crime organizado cada vez mais forte e desafiador.

Referências

Assalto em Araçatuba: Gate localiza 98 explosivos espalhados por criminosos que atacaram bancos. Portal G1, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2021/08/31/assalto-em-aracatuba-gate-localiza-quase-100-explosivos-espalhados-por-criminosos-que-atacam-bancos.ghtml>. Acesso em 22 jul. 2022

Assalto a Brink's – Quadrilha usou armas de guerra. Tribuna de Ribeirão, Ribeirão Preto, 31 outubro 2018. Disponível em: <https://www.tribunaribeirao.com.br/site/assalto-a-brinks-quadrilha-usou-armas-de-guerra/>. Acesso em 20 jul. 2022

BRASIL. Lei n.º 13.260, de 16 de março de 2016(a). Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em 25 jul. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 8.793, de 29 de junho de 2016(b). Fixa a Política Nacional de Inteligência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm. Acesso em 25 jul. 2022.

BRASIL. Estratégia Nacional de Inteligência. Brasília: Gabinete de Segurança Institucional, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ENINT.pdf>. Acesso em 13 out. 2022.

Brasileiros são suspeitos de roubo de 2 milhões de dólares de carro forte na Bolívia. Portal UOL, São Paulo, 31 março 2017. Disponível em: <https://midiamax.uol.com.br/policia/2017/brasileiros-sao-suspeitos-de-roubo-de-2-milhoes-de-dolares-de-carro-forte-na-bolivia/> Acesso em 20 jul. 2022.

Como foi o ataque contra carro-forte usando arma que derruba até avião em Vacaria. GZH Digital, Porto Alegre. 14 março 2017. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/noticia/2017/03/como-foi-o-ataque-contracarro-forte-usando-arma-que-derruba-ate-aviao-em-vacaria-9748280.html>. Acesso em 20 jul. 2022.

COSTA. Carlos André Viana. *“Novo Cangaço” no Pará: A Regionalização dos Assaltos e seus Fatores de Incidência*. 2016. Dissertação (Mestrado Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, 2016. Disponível em: https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2014/201405%20-%20COSTA.pdf. Acesso em 13 out. 2022.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da*

economia patriarcal. 48.^a ed. São Paulo: Global, 2003.

HOBBSAWN, Eric J. *Bandidos*. Tradução Donaldson M. Garschagen. 4.^a ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

MELLO, Frederico Pernambucano de. *Guerreiros do sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil*. 5.^a ed. São Paulo: A Girafa, 2013.

MILITÃO, Eduardo. Mega-assaltos no país levaram mais de R\$ 500 milhões em cinco anos. Portal UOL. São Paulo, 14 dez. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/12/14/mega-assaltos-dominio-cidades-meio-bilhao-roubados-2015-2020-novo-cangaco.htm>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MORAIS, André Sette Carneiro de. “*Novo cangaço*”, *os crimes contra estabelecimentos bancários: em busca do perfil dos criminosos*. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal), Universidade Estadual da Paraíba, 2016. Disponível em: <https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/16721/1/PDF%20-%20Andr%C3%A9%20Sette%20Carneiro%20de%20Morais.pdf>. Acesso em 13 out. 2022.

NASCIMENTO, Marcos Antônio Melo do. *Cangaço: cronologia completa*. Joinville: Clube de Autores, 2021.

NOTARO, Tatiana. Lampião e a caçada que mudou a Polícia Militar de Pernambuco. Folha de Pernambuco. Recife, 28 jul. 2018. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/lampiao-e-a-cacada-que-mudou-a-policia-militar-de-pernambuco/76258/>. Acesso em: 25 jul. 2022.

Quadrilha assalta carros-fortes no aeroporto de Floriano, no sul do Piauí. Portal G1, Rio de Janeiro, 29 novembro 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/11/quadrilha-explode-carro-forte-proximo-ao-aeroporto-de-floriano.html>. Acesso em 27 jul. 2022.

REGO, José Lins. *Cangaceiros*. 12.^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2007.

REGO, José Lins. *Fogo Morto*. 68.^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

REGO, José Lins. *Meus verdes anos*. 4.^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

Roubo a banco de Criciúma rendeu ao menos R\$ 130 milhões, revela STJ; entenda. Portal ND+, Florianópolis, 29 abril 2021. Disponível em: <https://ndmais.com.br/justica/roubo-a-banco-de-criciuma-rendeu-ao-menos-r-130-milhoes-revela-stj-entenda/>. Acesso em 12 nov. 2022.

SILVA, José Edilânio Martins da. *A adequação do crime caracterizado como 'novo cangaço' dentro do código penal*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, 2019. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/bitstream/riufcg/11392/1/JOS%c3%89%20EDIL%c3%82NIO%20MARTINS%20DA%20SILVA%20-%20TCC%20Direito%202019.pdf>. Acesso em 13 out. 2022.

Sobre as armas usadas pelos cangaceiros, Mundo das Armas, (s..l.) (2017) Disponível em: <https://www.mundodasarmas.com/2017/06/as-armas-dos-cangaceiros-nordestinos.html>. Acesso em 20 jul. 2022

Três homens são presos por ataque em Viracopos. O Liberal, Belém, 21 outubro 2019 Disponível em: <https://www.oliberal.com/brasil/tres-sao-presos-por-ataque-em-viracopos-1.205400?page=146>. Acesso em 20 jul. 2022.